



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**EDITAL: Pregão 42/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO EM LASER AEROTRANSPORTADO, PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, LEVANTAMENTO CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

**SOLICITANTE: EGL ENGENHARIA LTDA.**

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento encaminhado tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, em 19 de agosto de 2021.

---

### DOS PLEITOS E RESPOSTAS

---

*Questão 01:*

*No Item 8.1.1 “Qualificações técnicas”, é exigido, na alínea (A), “Certidão de Registro de Quitação da empresa junto ao (...) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (...)”. Já na alínea (D), que se refere à capacidade técnico operacional, são feitas as seguintes exigências:*

- Para “Serviços de reordenamento de sequência de numeração predial” e “Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações geográficas”, o edital exige um coordenador, detentor de CAT junto ao CREA ou CAU para os seguintes perfis: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.*
- Já para as atividades de “Levantamento cadastral e recadastramento imobiliário”, o edital exige um profissional, detentor de CAT junto ao CREA ou CAU para os*



*seguintes perfis: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Tecnólogo em Geoprocessamento. Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades e atribuições do Arquiteto e Urbanista, em seu Art. 3º, que estabelece a listagem destas, em seu Item 1.8 “Urbanismo e Desenho Urbano”, constam as seguintes atribuições: “Levantamento cadastral, Inventário Urbano, Projeto de Parcelamento do Solo mediante loteamento, Projeto de parcelamento do Solo mediante desmembramento ou remembramento, Projeto de Regularização Fundiária” entre outras.*

- *Já no Item 4 “Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano”, consta o Item 4.1 “Georreferenciamento e Topografia” que trata das atribuições acerca de projetos que envolvem a utilização de técnicas de geoprocessamento e sistemas de informação geográficas. Por fim, o Item 4.4 “Planejamento Urbano”, trata das atribuições referentes a execução de projetos de Levantamento ou inventário urbano no Item 4.4.1. Entende-se, portanto, que os itens descritos acima abrangem os serviços descritos no Item 8.1.1 do Edital. Serviços de reordenamento de sequência de numeração predial, Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações geográficas, Levantamentos cadastrais e Recadastramentos imobiliários.*
- *Neste contexto, pergunta-se: É possível que arquiteto e urbanista, com especialização em geoprocessamento, detentor de CAT registrado junto ao CREA ou CAU possa ser considerado como parte da equipe técnica como profissional, uma vez que todas as atividades descritas, que exigem comprovação técnico-profissional, fazem parte de um projeto de levantamento cadastral urbano ou recadastramento imobiliário?*

RESPOSTA 01: Sim.

Questão 02:

*Em atenção aos Itens 3.6 e 3.7 do Edital, é correto afirmar, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.079 de 2018) que faz-se necessário a implementação de usuários e senha para acesso visto que, no item 3.9.2 é exigido a “Identificação do proprietário, ou possuidor residente, quando possível coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do imóvel”? Além disso, para*



*que o sistema esteja em conformidade com a referida lei, é correto afirmar que o munícipe terá a opção de não autorizar a publicação ou visualização dos seus dados pessoais no sistema?*

Resposta 02: O sistema deverá possuir níveis de acessos com controle de usuários e senha a serem determinados pela CONTRATANTE. Os módulos de visualização aberto ao público deverão permitir que a CONTRANTE defina as informações a serem publicadas. O compartilhamento dentro da administração pública, no âmbito da execução de políticas públicas, é previsto no artigo 7º, III da LGPD. No caso da presente contratação, a transferência de dados pessoais à empresa privada contratada é amparada pelo art. 26, I do mesmo dispositivo legal. A divulgação destes dados coletados ao público em geral obedecerá os preceitos e normas legais.

*Questão 03:*

*Não está especificado, no Item 3.6 do Edital “Visualização do Sistema de Informação Geográfica WEB”, nenhuma restrição quanto à tecnologia para o desenvolvimento da aplicação. É correto afirmar que a aplicação poderá ser desenvolvida com base em qualquer matriz tecnológica?*

RESPOSTA 03: Para atendimento ao estabelecido no item 3.6 a aplicação deverá utilizar matriz tecnológica que não gere custos adicionais ao término do contrato, não restrinja acessos aos dados geográficos e nem ofereça limitações quanto as futuras atualizações e alterações do sistema.

João Monlevade, 20 de agosto de 2021.

**Érica Marcia Rabelo Silva Araújo**  
**Pregoeira**